

## EDITAL N 1 SECAD/MEC, DE 16 DE ABRIL DE 2008

### CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

A União, por meio do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, em parceria com a Secretaria de Educação a Distância e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior torna público e convoca as instituições de ensino superior a (i) se inscreverem na Rede de Educação para a Diversidade do programa de formação para a diversidade no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB; (ii) apresentarem propostas de cursos nas áreas da diversidade; e (iii) apresentarem propostas para a gestão do portal da rede, de acordo com o que se estabelece no presente Edital:

#### I DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto:

- 1.1.1. Convocar instituições de ensino superior e respectivos núcleos de pesquisa para a constituição da Rede de Educação para a Diversidade;
- 1.1.2. Selecionar propostas de cursos de formação continuada a distância nas modalidades de extensão, aperfeiçoamento e especialização a serem ofertados por instituições de ensino superior nos pólos municipais de apoio presencial da UAB; e
- 1.1.3. Selecionar propostas para a gestão do portal da rede de formação para a diversidade.

#### II DO OBJETIVO DA REDE

2.1 O presente Edital tem por objetivo constituir a Rede de Educação para a Diversidade (Rede) no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil para a implementação de um programa de formação que visa a oferta de cursos de formação para professores e profissionais da educação nas áreas da diversidade.

2.2 O objetivo da Rede de Educação para a Diversidade (Rede) é estabelecer grupo permanente de formação inicial e continuada a distância para a disseminação e desenvolvimento de metodologias educacionais de inserção dos temas das áreas da diversidade, quais sejam: educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação ambiental, educação patrimonial, educação para os Direitos Humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual e temas da atualidade no cotidiano das práticas das redes de ensino pública e privada de educação básica no Brasil.

2.3 O programa de formação para os temas da diversidade é uma iniciativa do Ministério da Educação, com o intuito de criar as bases para uma rede nacional de instituições de ensino superior dedicada à disseminação dos temas da diversidade nas redes de ensino públicas e privadas de educação básica no País por meio de formação qualificada pelos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, assim entendido como a articulação entre as instituições públicas de ensino superior, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, bem como demais interessados e envolvidos, e que atuará na área de formação inicial e continuada de professores, gestores e outros profissionais da educação básica.

2.4 São atribuições da Rede: ampliar as oportunidades de formação de educadores e gestores educacionais que atuem na educação básica e nos cursos de formação de professores; elaborar conteúdos; ofertar um programa de cursos de formação para a diversidade; manter núcleos de pesquisa nas áreas da diversidade definidas pelo Programa; e estabelecer normas para o funcionamento e certificação dos cursos ofertados.

#### III DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entendem-se as seguintes expressões por:

- 3.1.1 Cedente: Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade;
- 3.1.2 Comissão Técnica: comissão de coordenação do programa de formação para a diversidade designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de *pré-seleção* previstos neste Edital;

- 3.1.3 Comissão de Temática de Seleção: comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de *seleção* previstos neste Edital;
- 3.1.4 Comitê de Acompanhamento: comitê instituído por ato próprio da Cedente para acompanhar o andamento dos projetos selecionados e liberar os recursos;
- 3.1.5 Curso de formação continuada: compreende cursos sequenciais, extensão, especialização (*lato sensu*), aperfeiçoamento, mestrado, doutorado;
- 3.1.6 Curso de formação inicial: compreende cursos seqüências e graduação (inclusive os tecnológicos).
- 3.1.7 Educação a distância: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei 9.394/96 - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;
- 3.1.8 Pólo de Apoio Presencial: estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas de curso, parceria, consórcio, rede ou sistema de educação a distância, geralmente organizada com o concurso de diversas instituições, bem como com o apoio dos governos municipais e estaduais;
- 3.1.9 Proponente: responsável pelo envio de proposta relativamente às PARTES A, B e C deste Edital;
- 3.1.10 Representante de Consórcio: instituição escolhida por seus pares, para essa função, observadas as condições da PARTE B deste Edital;
- 3.1.11 Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB): denominação representativa genérica para a rede nacional experimental voltada para pesquisa e novas metodologias de ensino para a educação superior (compreendendo formação inicial e continuada);
- 3.1.12 Rede de Educação para a Diversidade (Rede): denominação representativa genérica para o conjunto de instituições públicas de ensino proponentes de cursos de formação inicial ou continuada a serem ofertados na modalidade de educação a distância e que sejam selecionadas nos termos da PARTE A deste Edital ou Parte B deste Edital;
- 3.1.13 Programa de Formação para a Diversidade: denominação representativa genérica para o conjunto de cursos a serem ofertados no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.
- 3.1.14 Núcleo de pesquisa: denominação representativa genérica para os departamentos, institutos, grupos de pesquisa, programas específicos das instituições públicas de ensino proponente de cursos organizados por área de conhecimento ou temática que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão sobre a área do conhecimento ou temática específica;
- 3.1.15 Tutor a distância: orientador acadêmico com formação superior que será responsável pelo atendimento dos estudantes via meios tecnológicos de comunicação (telefone, e-mail, teleconferência, etc.); e
- 3.1.16 Tutor presencial: orientador acadêmico com formação superior que será responsável pelo atendimento dos estudantes nos pólos de apoio presencial.

## PARTE A

### 4 DA INSCRIÇÃO NA REDE DE FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

#### 4.1 DOS PROPONENTES

- 4.1.1 Poderão se inscrever na Rede de Educação para a Diversidade instituições de ensino superior e seus respectivos núcleos de pesquisa que atuem nas áreas de educação de jovens e adultos, educação do campo, educação indígena, educação ambiental, educação patrimonial, educação para os Direitos Humanos, educação das relações étnico-raciais, de gênero e orientação sexual, educação integral, educação quilombola, educação indígena.
- 4.1.2 A inscrição dar-se-á por meio de cadastramento eletrônico, via internet, no endereço: <http://uab.mec.gov.br/> até 90 dias da data de publicação deste edital.
- 4.1.3 Poderão se cadastrar mais de um núcleo de pesquisa por instituição de ensino superior.
- 4.1.4 As instituições cadastradas estão habilitadas a participarem de encontros e fóruns de discussão sobre os temas da diversidade.
- 4.1.5 Para o ano de 2008, somente as instituições públicas de ensino superior estão habilitadas a apresentarem propostas de cursos e de gestão da rede, de acordo com a PARTE B desse edital.

## PARTE B

### 5 DA ELABORAÇÃO E OFERTA DOS CURSOS DO PROGRAMA FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

#### 5.1 DOS PROPONENTES

5.1.1 Poderão apresentar propostas para participação do projeto de elaboração e oferta de cursos para o Programa de Formação para a Diversidade na modalidade de educação a distância, individual ou coletivamente organizados por meio de parcerias:

- a) universidades federais, estaduais e municipais cadastradas na Rede de Educação para a Diversidade e integrantes do Sistema Universidade Aberta;
- b) centros federais de educação tecnológica, credenciados para oferta de educação a distância, cadastrados na Rede de Educação para a Diversidade e integrantes do Sistema Universidade Aberta;

5.1.2 Os proponentes organizados coletivamente por meio de parcerias devem atender aos seguintes requisitos:

- a) constituir-se formalmente por intermédio de instrumento de parceria ou termo de colaboração que contenha, pelo menos:
- b) identificação das instituições consorciadas e correspondente personalidade jurídica;
- c) assinatura do dirigente máximo das instituições consorciadas ou da instituição representativa;
- d) definir as responsabilidades do Representante da Parceria;
- e) definir, no instrumento de acordo de cooperação técnica, com a concedente, a instituição representante do consórcio ou parceria, a qual exercerá a função de entidade executora, ficando as demais consorciadas no papel de intervenientes.

5.1.3 Os proponentes participarão de três seminários de desenvolvimento de conteúdos a distância para o desenho dos cursos para professores e gestores das redes de ensino.

5.1.4 A preparação e implementação do curso será coordenado por consultor *ad hoc* ou técnico do Ministério da Educação a ser definido pela Comissão Técnica do Programa Formação para a Diversidade.

5.1.5 O curso proposto e os conteúdos serão avaliados por Comissões Temáticas de Seleção compostas por representantes de organizações não-governamentais, do MEC e de instituições de ensino superior, a serem constituídas pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

5.1.6 Uma vez elaborado o curso, as instituições de ensino superior participantes do processo de elaboração ofertarão o curso para atender a demanda de formação nos temas da diversidade.

5.1.7 Instituições de ensino superior que não participaram de propostas de elaboração de curso poderão apresentar propostas para oferta de cursos já desenvolvidos conforme projeto político-pedagógico do curso.

5.1.8 Os projetos das proponentes deverão obedecer ao projeto-político pedagógico dos cursos propostos disponível no sítio < <http://uab.mec.gov.br> >

5.1.9 Os proponentes participarão de um seminário de capacitação de coordenadores para o curso a ser ofertado pela Cedente.

5.1.10 Cabe à instituição proponente garantir a aprovação do curso junto às instâncias responsáveis da universidade para o reconhecimento e certificação do curso elaborado.

5.1.11 A oferta dos cursos deverá ocorrer a partir de agosto de 2008, com exceção da oferta do curso de educação ambiental que está prevista para julho de 2008.

5.1.12 As instituições selecionadas se comprometem a participar do Seminário sobre a Rede de Educação para a Diversidade e do Seminário de desenvolvimento de conteúdos a distância.

### 6 DAS PROPOSTAS PARA OS CURSOS POR ÁREAS TEMÁTICAS

#### 6.1 DOS PROPONENTES

6.1.1 Os proponentes poderão apresentar propostas para a elaboração e oferta ou somente para a oferta dos seguintes cursos:

- a) Curso de Educação na Diversidade e Cidadania, carga-horária 180 h;
- b) Curso de Educação de Jovens e Adultos na Diversidade, carga-horária 180 h;
- c) Curso de Educação do Campo, carga-horária 360 h (3 módulos de 120h);
- d) Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais, carga-horária 180 h;
- e) Curso de Educação Ambiental, carga-horária 180 h.
- f) Curso de Educação Integral e Integrada, carga-horária 180 h.
- g) Curso de Gênero e Diversidade na Escola, carga-horária 200 h.
- h) Curso de Formação de Tutores, carga-horária 40 h.

6.1.2 A proposta da instituição de ensino superior deverá ser estruturada em observância aos seguintes aspectos:

6.1.3 Projeto pedagógico do curso com base nas diretrizes do curso disponível no endereço eletrônico < <http://uab.mec.gov.br> >;

6.1.4 Descrição do curso que poderá ser ofertado com base na diretriz do curso proposto (com todos os componentes curriculares, respectivos ementários e demais componentes pedagógicos do curso), bem como a indicação do quantitativo de vagas a serem oferecidas;

6.1.5 A proposta do curso deverá prever custos de transporte e diárias para a participação do coordenador do curso, assistente e responsável pela gestão do curso em dois encontros presenciais a serem realizados em Brasília, DF.

6.1.6 Não serão financiadas despesas de capital.

6.1.7 Cronograma completo de execução do curso proposto prevendo, em particular, as etapas de aprovação interna na instituição de ensino; realização da seleção de alunos e início do curso;

a) Descrição das necessidades específicas relativas ao pólo de apoio presencial: quanto à infraestrutura física e logística (laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros);

b) Indicação do quantitativo de pólos e suas localizações;

c) Descrição dos recursos humanos: corpo docente específico para educação a distância (professor conteudista e coordenador), tutores e outros;

d) Detalhamento de orçamento estimado e cronograma de desembolso;

e) Descrição de outros recursos necessários: que poderão ser exigidos dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal para cada um dos cursos, e para cada um dos pólos propostos.

6.1.8 As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no Anexo I deste Edital, disponível no sítio eletrônico < <http://uab.mec.gov.br> >.

6.1.9 Os Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta para cursos, hipótese em que cada proposta de curso deverá ser apresentada individualmente, conforme o disposto na parte VI, desse Edital.

## PARTE C

### 7 DA PROPOSTA PARA GERENCIAMENTO DO PORTAL DA REDE DE FORMAÇÃO PARA A DIVERSIDADE

#### 7.1 DOS PROPONENTES

7.1.1 Poderão apresentar propostas para gestão do portal da Rede de Educação para a Diversidade individual ou coletivamente organizados por meio de parceria:

a) universidades federais, estaduais e municipais participantes da Rede de Formação para a Diversidade;

b) centros federais de educação tecnológica, credenciados para oferta de educação a distância e cadastrados na Rede de Formação para a Diversidade.

7.1.2 Os proponentes organizados coletivamente por meio de parceria devem atender aos requisitos definidos no item 5.1.2, desse Edital.

7.1.3 Os projetos de gestão do portal deverão contemplar os seguintes itens:

c) Gestão do Portal;

d) Manutenção dos conteúdos do Portal;

e) Manutenção das Atividades do Portal;

f) Coordenação das Comunidades de Aprendizagem para os Cursos oferecidos;

g) Manutenção de central de atendimento aos cursistas da rede da diversidade;

h) Cumprimento dos requisitos básicos constantes no documento Diretrizes do Portal da Rede disponível no site < <http://uab.mec.gov.br> > a partir do dia 20 de abril.

### 8 DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

#### 8.1 DOS PROPONENTES

8.1.1 As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Técnica, a ser constituída pela Cedente, especificamente para os fins deste Edital.

8.1.2 A análise será realizada conforme os seguintes critérios:

- a) consistência do projeto proposto e sua adequação às diretrizes do curso ou às diretrizes do portal da rede proposto;
- b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;
- c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;
- d) atendimento da demanda do curso no pólo municipal de apoio presencial;
- e) proposição de contrapartidas; e
- f) adequação da proposta orçamentária.

8.1.3 Todos os direitos dos cursos produzidos no âmbito desse edital são reservados ao Ministério da Educação, devendo as instituições apresentar documentação de cessão de direitos dos autores envolvidos na elaboração do curso no ato da apresentação da proposta;

8.1.4 Todos os materiais de referência propostos quando reproduzidos para uso no âmbito do curso deverão ser acompanhados com documentação de cessão e/autorização de uso, respeitando as normas do direito autoral (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998);

8.1.5 Todas as citações e referências bibliográficas, inclusive a edição dos materiais dos cursos deverão seguir as seguintes normas da ABNT: NBR10520 - Informação e documentação - Citações em documentos; NBRISO2108 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN); NBR6029 - Informação e documentação - Livros e folhetos; NBR10525 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional para Publicações Seriadas – ISSN; NBR10526 - Editoração de traduções; NBR10719 - Apresentação de relatórios técnico-científicos; NBR12225 - Informação e documentação - Lombada; NBR14724 - Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos; NBR15437 - Informação e documentação - Pôsteres técnicos e científicos; NBR6021 - Informação e documentação - Publicação periódica científica impressão; NBR6022 - Informação e documentação - Artigo em publicação periódica científica impressa; NBR6023 - Informação e documentação - Referências – Elaboração; NBR6025 - Informação e documentação - Revisão de originais e provas; NBR6027 - Informação e documentação - Sumário – Apresentação; NBR6034 - Informação e documentação - Índice; e NBRISO2108 - Informação e documentação - Número Padrão Internacional de Livro (ISBN).

8.1.6 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta de projeto de curso superior à respectiva adequação às Diretrizes Gerais dos cursos disponíveis no sítio eletrônico < <http://uab.mec.gov.br> > e às especificidades dos pólos municipais de apoio presencial nos quais os cursos serão oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular quanto às adequações necessárias para compatibilização com as diretrizes do Sistema da Universidade Aberta do Brasil.

8.1.7 Durante o processo de avaliação, a Comissão Técnica poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

8.1.8 As propostas de curso pré-selecionados quando da elaboração dos conteúdos apresentarão conteúdos dos cursos elaborados para a Comissão Temática de Seleção que avaliará os conteúdos e poderá recomendar adequações das propostas dos cursos para aprovação.

8.1.9 A análise da Comissão Temática será realizada conforme os seguintes critérios:

- a) consistência do projeto pedagógico com conteúdo do curso proposto;
- b) consistência do conteúdo com o material bibliográfico de referência e com as atividades e exercícios de fixação propostos;
- c) adequação da proposta de trabalho de final de cursos com a realidade local dos professores e gestores atendidos;
- d) apresentação da documentação referente a cessão de direitos autorais para o Ministério da Educação.

## 9 DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

### 9.1 DOS PROPONENTES

9.1.1 O Ministério da Educação poderá apoiar financeiramente os projetos de cursos selecionados mediante celebração de convênios específicos ou processos de descentralização de recursos para as instituições de ensino superior, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

9.1.2 Os projetos de cursos superiores na modalidade de educação a distância, selecionados na forma deste Edital, poderão ser formalizados em convênios celebrados entre a Cedente e os respectivos proponentes.

9.1.3 Os orçamentos previstos na proposta de projeto deverão discriminar as despesas por item de dispêndio.

9.1.4 O cronograma de desembolso deverá destinar, como última parcela, a ser paga por ocasião da validação dos projetos de cursos superiores na modalidade de educação a distância, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total financiado pelo Ministério da Educação.

9.1.5 Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária do Ministério da Educação nos seguintes programas:

- a) Programa 1073 - Universidade do Século XXI
- b) Programa 1377 – Educação para a Diversidade e Cidadania
- c) Programa 1060 – Brasil Alfabetizado

9.1.6 A Cedente acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

## 10 DIRETRIZES GERAIS

10.1.1 As propostas de projetos de cursos e de gestão do portal serão individualmente entregues em papel e em meio eletrônico (via internet, no sítio eletrônico < <http://uab.mec.gov.br> >) em envelopes separados, e deverão ser assinadas pela autoridade máxima da instituição de ensino superior.

10.1.2 Cada envelope deverá ser identificado externamente por uma página de informação conforme modelos abaixo:

### **Para propostas relativas à PARTE B do Edital:**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Edital de Seleção Nº 01/2008  
<Área Temática>  
<Nome do curso: >  
<Nome do Proponente: (ou consórcio)>  
<CNPJ do Proponente>

### **Para propostas relativas à PARTE C do Edital:**

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Edital de Seleção Nº 01/2008  
Proposta de Gestão do Portal  
<Nome do Proponente>  
<CNPJ do Proponente>

10.1.3 A apresentação de propostas de projetos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Fase I – PARTE A: Cadastramento	Data de início e data final
1. Cadastramento de IES	Até 90 dias após a data de publicação deste edital.
Fase II – PARTE B: Propostas de Cursos	
1. Recebimento de Propostas	Até 30 dias após a data de publicação deste edital.
2. Análise das Propostas	Até 34 dias após a data de publicação deste edital.
3. Divulgação dos Resultados	Até 35 dias após a data de publicação deste edital.
4. Formalização dos convênios	Até 40 dias após a data de publicação deste edital.
Fase III – PARTE C: Gestão do Portal	
1. Recebimento de Propostas	Até 30 dias após a data de publicação deste edital.
2. Análise das Propostas	Até 34 dias após a data de publicação deste edital.
3. Divulgação dos Resultados	Até 35 dias após a data de publicação deste edital.
4. Formalização dos convênios	Até 40 dias após a data de publicação deste edital.

10.1.4 O encaminhamento das propostas deverá ser feito sob a referência “EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2008 SECAD/MEC” para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
Assessoria do Gabinete do Secretário  
Edital de Seleção Nº 01/2008 SECAD/MEC  
Espalada dos Ministérios - Bloco L – Sala 707 – 7o andar  
CEP 70.047-901 - Brasília/DF

10.1.5 Cada envelope deverá conter uma única proposta de projeto.

## 11 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 11.1 Caberá à Cedente:

- a) receber as propostas referentes às PARTES A e B deste Edital;
- b) constituir a Comissão Técnica de Projetos e a Comissão Temática de Seleção de Projetos;
- c) conduzir o processo de seleção dos projetos, conforme definido neste Edital;
- d) liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Proponente, conforme determina a legislação pertinente (IN/STN 01/97) e legislação correlata (LDO, LRF, etc);
- e) prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
- f) constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;
- g) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;
- h) analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e
- i) fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.

### 11.2 Caberá aos Proponentes apoiados:

- a) utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto;
- b) cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;
- c) disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento e aos representantes da Cedente acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos; e
- d) responsabilizar-se pela alocação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas, quando for o caso;
- e) certificar os cursos a serem ofertados nas modalidades de extensão, aperfeiçoamento e especialização por meio de seus órgãos superiores;
- f) reconhecer e certificar os cursos ministrados no âmbito dessa rede;
- g) emitir certificação e encaminhar certificado diretamente ao professor ou gestor formado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelos e-mails: [uab@mec.gov.br](mailto:uab@mec.gov.br); [redediversidade@mec.gov.br](mailto:redediversidade@mec.gov.br).

12.2 O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da Cedente (<http://www.mec.gov.br/secad>), por ofício aos Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.

### 12.3 Impugnação da Chamada Pública:

- a) As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída;
- b) As impugnações da presente Chamada Pública não terão efeito suspensivo;
- c) O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

12.4 Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Os Proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (convênio, descentralização, outros).

12.6 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

12.7 A Cedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública.

12.8 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

ANDRE LÁZARO

Secretário de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE CURSO	
PROJETO DE CURSO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	
PROPONENTE:	UF:
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
e-mail:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
1	Curso proposto:
2	Quantitativo de vagas:
3	Projeto pedagógico:
4	Cronograma de execução:
5	Descrição das necessidades para atendimento nos pólos:
6	Indicação do quantitativo de pólos e suas localizações:
7	Detalhamento do orçamento estimado:
8	Cronograma de desembolso:
9	Proposição de Contrapartida:
10	Outros recursos:
11	Outras informações relevantes:
EVENTUAIS ANEXOS:	